



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2020
PROCESSO LICITATÓRIO:	CHAMADA PUBLICA Nº004/2020
ORDENADOR DE DESPESAS:	MARISSANDRA M. FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL	SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E SUA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLACAS E/OU EM MEIOS DIGITAIS. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL, ALDIR BLANC, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL, Nº14.017/2020 E REGULAMENTADA DECRETO FEDERAL Nº10.464/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº063/2020.
ASSUNTO:	ANALISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA VERIFICAÇÃO DE APTDÃO PARA CONTRATAÇÃO.

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório **Chamada Pública nº004/2020** realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO** tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E SUA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLACAS E/OU EM MEIOS DIGITAIS. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL, ALDIR BLANC, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL, Nº14.017/2020 E REGULAMENTADA DECRETO FEDERAL Nº10.464/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº063/2020.** O processo foi instruído com base na A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta Capa do Processo Chamada Pública;
2. Consta Requerimento da Sec. de Cultura, Desporto e Turismo;
3. Consta Portaria da Comissão Responsável pelo Mapa Cultural do Município de Placas;
4. Consta Nota Técnica CNM (Confederação Nacional de Municípios);
5. Consta Pub. Lei Nº14.017, de 29 de Junho de 2020;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6. Consta Projeto Básico/Justificativa Projeto Básico;
7. Consta Reserva Orçamentária;
8. Consta Justificativa da Contratação;
9. Consta Autorização;
10. Consta Portaria da Comissão Responsável de Pré Seleção;
11. Consta Autuação do Processo;
12. Consta Portaria do Chefe do Setor;
13. Consta Ofício Solicitando Base de Valores para Elaboração de Edital;
14. Consta Resposta ao Ofício informando a Própria Lei Aldir Blanc como pesquisa de Preço;
15. Consta minuta de Edital e seus anexos;
16. Consta Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo licitatório sem ressalva;
17. Consta Edital e seus anexos;
18. Consta Publicação no D.O.U, IOEPA, PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
19. Consta Publicação de Aviso de Prorrogação nos Jornais Oficiais;
20. Consta Ata de Sessão Pública Deserta;
21. Consta Publicação da Ata de Sessão Pública Deserta;
22. Consta Publicação de Aviso de Credenciamento de Chamada Pública;
23. Consta documentos de Credenciamento/Habilitação;
24. Consta Ata da Sessão;
25. Consta Publicação de Resultado de Julgamento;

III-DA PUBLICAÇÃO E DO PRAZO

Foi publicado o Aviso da Chamada Publica, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida. Além disso, foi realizado a publicação de Ata de deserta e a Publicação da reabertura do Aviso de Credenciamento nos diários Oficiais.

Estão igualmente publicados os avisos de Ata de Julgamento do Credenciamento de Chamamento Público do Processo aqui tratado.

IV- DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento para o credenciamento nenhuma anormalidade foi observada.

V-CONCLUSÃO.

Nos termos das legislações supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **Chamada Publica nº004/2020** encontra-se revestido das Formalidades Legais, nas fases iniciais, fase de habilitação e credenciamento,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

publicidade, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para contratação e gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

30 de novembro de 2020, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno – Decreto nº003/2019